



Câmara Municipal de Cascavel

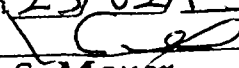
ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO Nº 44 DE 2015

(Autor: Vereador Professor Paulino Pereira da Luz)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebi em 23/02/15



Kleide S. Mayer
Relatora do Plenário e Apoio às Sessões

Requer informações à Secretaria Municipal do Meio Ambiente acerca do cumprimento do Plano Municipal de Saneamento Básico de Cascavel.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel,

O Vereador Professor Paulino com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 122, inciso VII do Regimento Interno, requer à Mesa Diretora, após submissão e aprovação pelo plenário, que sejam solicitadas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente as informações:

1. Requer a disponibilização de cópia integral do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Cascavel ou cópias dos planos específicos realizados para cada serviço contemplado no art. 2º da Lei Municipal 6.041/2012;
2. Considerando que o art. 9, inciso V da Lei Federal 11.445/2007 prevê a criação de um órgão de controle social e que a Lei Municipal 6.041/2012 instituiu o Conselho Municipal de Saneamento Básico (CMSB), requer informações a respeito da constituição e regular funcionamento do órgão mencionado, bem como, em caso atividade, de todos os registros, atas, resoluções, pareceres e decretos que demonstrem o histórico de atuação;
3. Requer cópia de todos os contratos e aditivos contratuais eventualmente celebrados desde a data de 14 de maio de 2012, promulgação da Lei Municipal 6.041/2012, com prestadoras de serviços relacionados às áreas de saneamento básico nos termos do art. 2º, §1º, inciso I da referida Lei;
4. Considerando o art. 19, inciso II da Lei Federal 11.445/2007, requer o relatório parcial e atualizado do cumprimento de metas a curto, médio e longo prazo estabelecidas pelo Plano Municipal de Saneamento Básico, de forma específica para cada serviço;
5. Requer informações acerca do estabelecimento de plano de emergência e contingência para todos os eixos do saneamento básico, em conformidade com a determinação prevista no art. 19, inciso IV da Lei Federal 11.445/2007, especialmente para o serviço



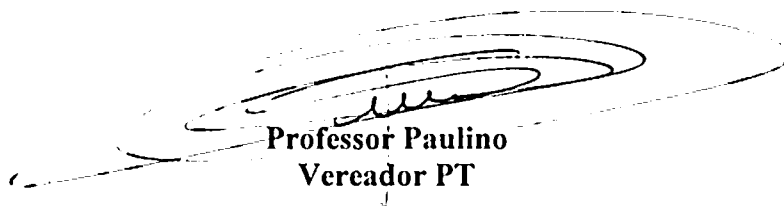


Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

de abastecimento de água potável, tanto para a área urbana como para a área rural, considerando, ainda, o art. 3º inciso VII do Decreto Presidencial 7.217 de 21 de junho de 2.010.

É o que se requer. Sala de Sessões.
Cascavel, 23 de fevereiro de 2015.



Professor Paulino
Vereador PT



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por intenção corroborar com as ações de fiscalização que devem os membros do Poder Legislativo exercer em relação aos atos do Poder Executivo. No caso em específico do primeiro quesito, a cópia do Plano Municipal de Saneamento Básico, ainda que segmentado de acordo com cada um dos eixos que compõem este conceito em sua definição legal, é um precioso instrumento para o acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos pelo Poder Público e também para subsidiar o Vereador no esclarecimento aos frequentes questionamentos por parte dos Municípios.

Em relação ao segundo quesito, em contato realizado informalmente junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, foi informado ao gabinete deste Vereador que não há a constituição do Conselho Municipal de Saneamento Básico (CMSB), em que pese sua previsão legal existir desde a data de 14 de maio de 2012, com a promulgação da Lei Municipal 6.041/2012 que o instituiu.

Eis que a atual concepção de política pública de Saneamento Básico proposta pelo Governo Federal, desde a década passada, é permeada da valorização e empoderamento dos cidadãos quanto à sua construção, execução e avaliação. Perde muito o Município de Cascavel em cidadania e democracia se não houver o funcionamento de tal órgão ou este se der de forma sazonal.

Quanto às cópias dos aditivos contratuais celebrados a partir da instituição da Lei 6.041/2012, esta requisição encontra fundamento na intenção que se tem de comparar as necessidades colhidas junto aos cidadãos e cidadãs de Cascavel com as inserções de novas obrigações às prestadoras dos serviços de saneamento no Município, em seus respectivos eixos.

Razão análoga subsidia o pedido do quarto quesito, uma vez que deve o plano Municipal de Saneamento Básico ser avaliado a cada 4 anos pela população, é preciso que se saiba desde já como está a execução e o cumprimento de metas em relação aos eixos contemplados na Política Municipal de Saneamento Básico.

Por fim, Em que pese ser notória a qualidade dos serviços oferecidos pela Sanepar a este Município, há uma grande preocupação quanto às questões referentes ao abastecimento de água potável, considerando as grandes crises hídricas que vários outros Municípios, inclusive de grande porte, enfrentam atualmente.